



Processo nº 011, 2024
Folha Nº 018
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**AUTÓGRAFO Nº. 028/2024
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024**

18/12/24
Jóhila Castro

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais, nos termos do Parágrafo único do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, as seguintes competências e atribuições:

I – aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis;

II - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

III – respeitada a legislação pertinente, atribuir tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 011 / 2024
Folha Nº 017
Câmara Municipal

VI - Empenhar e ordenar despesas públicas, inclusive de convênios federais e estaduais de suas unidades orçamentárias respectivas, com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários;

VII - autorizar a deflagração de procedimentos para compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos e convênios estaduais e federais;

VIII - emitir ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal;

IX – assinar, publicar e homologar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

X - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União; e

XI – prestar contas de convênios estaduais e federais.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências indicadas nesta Lei, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 16 de dezembro de 2024.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis